



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, sexta-feira, 20 de março de 2020 - Nº 052

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SDS ATIVA CENTRO PARA MONITORAR AÇÕES CONTRA COVID-19

Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) está funcionando no bairro de São José, integrando forças de segurança pública e órgãos federais, estaduais e municipais nas ações de prevenção do novo coronavírus



A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) ativou, nesta quarta-feira (18/03), o Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) para todo o Estado, com o objetivo de auxiliar nas ações de prevenção do novo coronavírus adotadas pelo Governo do Estado e prefeituras. Reunindo autoridades e operativas da segurança pública estadual, o CICCR também integra órgãos como Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Federal (PF), Guarda Civil Municipal do Recife, Anvisa, Secretarias de Saúde e outros da administração federal, estadual e dos municípios. Juntos, estão monitorando a quarentena e o isolamento de cidadãos que estejam previstos nos decretos assinados pelo governador Paulo Câmara nos últimos dias.

Por meio do CICCR, serão monitoradas pessoas que provenham do exterior ou áreas de risco, ou ainda pacientes diagnosticados em tratamento do novo coronavírus. A partir do momento em que viajantes sejam recebidos em aeroportos, suas informações serão encaminhadas ao CICCR, que realizará o acompanhamento. A finalidade é garantir o cumprimento das medidas de segurança necessárias para prevenir a transmissão da Covid-19 no território pernambucano, conforme o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e suas alterações.

Por meio do CICCR, serão monitoradas pessoas que provenham do exterior ou

Conforme o artigo 6º-B do Decreto Estadual nº 4822, de 17 de março último, passageiros e tripulantes de voos provenientes de países com registro de casos da Covid-19 precisam submeter-se a isolamento domiciliar por pelo menos 7 dias, mesmo se não têm sintomas da doença. No parágrafo 2º do mesmo artigo, está previsto comunicar à autoridade policial a apuração de casos em que esse isolamento se descumpra, podendo caracterizar crime contra a saúde pública, de acordo com o artigo 268 do Código Penal.

As Polícias Militar, Civil e Científica, assim como o Corpo de Bombeiros, integram o CICCR junto aos demais órgãos. Caso necessário, equipes de policiamento serão acionadas pelo CICCR para agir em situações de descumprimento da norma. "Estamos preparados para executar as medidas necessárias para que possamos enfrentar essa crise com as menores consequências possíveis. É um trabalho de parceria, que conta também com a população. Quem pode, fica em casa, enquanto nós das forças de segurança pública trabalhamos sem cessar para garantir a segurança dos pernambucanos", ressalta o secretário executivo de Defesa Social de Pernambuco, Humberto Freire, que coordena o CICCR junto ao secretário Antonio de Pádua.

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 052 DE 20/03/2020

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 48.831, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Determina a requisição administrativa de bens imóveis, benfeitorias e equipamentos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar medidas de mitigação dos efeitos do contágio;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde é a gestora estadual do SUS, **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos seguintes imóveis, com suas respectivas benfeitorias, equipamentos e demais pertenças eventualmente existentes:

I - Imóvel localizado à Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, Boa Viagem, Recife – PE, no qual já funcionaram unidades de saúde denominadas Hospital Alfa e Hospital Nossa Senhora das Graças;

II - Imóvel localizado à Avenida Agamenon Magalhães, 3621, Santo Amaro, Recife – PE, no qual já funcionou a unidade de saúde denominada Unicordis Urgências Cardiológicas.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Saúde solicitará, aos órgãos de Segurança Pública do Estado, o auxílio necessário ao cumprimento da presente requisição.

Art. 3º Obtida a posse dos imóveis indicados no art. 1º, a Secretaria Estadual de Saúde ficará responsável pela respectiva guarda e demais atos necessários à sua utilização, garantida a justa indenização pela utilização dos bens requisitados.

Art. 4º As demais requisições administrativas de unidades de saúde que venham a ser necessárias para enfrentamento ao surto de COVID-19, assim como aquelas que envolvam a requisição de equipamentos, insumos, medicamentos e demais produtos de saúde, serão determinadas por Portaria do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 5º A indenização devida pelo Estado de Pernambuco, em decorrência desta requisição e outras que venham a ser determinadas no curso da emergência resultante da pandemia de coronavírus, será quantificada e quitada de acordo com critérios a serem definidos em Portarias específicas do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.832, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de todos os shopping centers e similares localizados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados nos estabelecimentos comerciais de que trata o *caput*, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Estado de Pernambuco.

Art. 4º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais localizados no Estado de Pernambuco.

Art. 5º A partir do dia 21 de março de 2020, as praias localizadas no Estado de Pernambuco apenas poderão ser frequentadas para a prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, mantida a distância entre pessoas recomendada pela autoridade sanitária, sendo nelas vedado qualquer tipo de comércio.

Art. 6º As medidas restritivas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados, bem como os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.

Parágrafo único. Desde que possuam acesso externo e independente aos shopping centers e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, poderão funcionar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 19.03.2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações RESOLVE:

Nº 563-Fazer retornar à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES, o servidor **Ricardo Jorge Brandão de Moura**, matrícula nº 178418-8, cedido à Secretaria de Defesa Social, a partir de 02.01.2014.

Nº 567-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, os servidores **Júlio Santino Cavalcanti**, matrícula nº 31414-5, e **Miqueias Gonçalves de França**, matrícula nº 117647-1, cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 – Procuradoria-Geral do Estado:

PORTARIA SCGE N° 015, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018, **RESOLVE**: designar para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2020, Processo SEI nº 4600000028.000107/2020-48, instituída pela Portaria SCGE nº 002/2020, o servidor **SÉRGIO ANDRÉ DE FRANÇA RAMOS**, Agente de Polícia, matrícula nº 273.192-4, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, em substituição ao servidor DIEGO PINHEIRO DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula nº 272.563-0.

Erika Gomes Lacet

Secretária da Controladoria-Geral do Estado

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 13/03/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1192, DE 13/03/2020 – Atribuir ao Major PM Francisco Alexandre Bezerra da Silva, mat. nº 101087-5, a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Chefia de Gabinete/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Republicada por haver saído com incorreção na original publicada no DOE nº 049 de 17/03/2020)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 052, de 20/03/2020)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 e setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 001/2020 que regula as condições para

“Destaque Orçamentário” entre este Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE e a Polícia Militar de Pernambuco – PMPE;

CONSIDERANDO, os termos do referido Convênio, que implanta o PLANO DE OPERAÇÃO nº 001/2020, visando execução do Policiamento de Trânsito Rodoviário pelas OME / CPI nas Rodovias Estaduais, localizadas na área de sua circunscrição, CONSIDERANDO, o contido no ofício nº 002/2020 – SEI/PMPE – BPRv; RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar os Policiais Militares lotados na respectiva OMEs, abaixo discriminados, como Agentes da Autoridade de Trânsito, na malha Rodoviária do Estado de Pernambuco.

Posto/graduação, Matrícula, Nome e CPF:

SGT PM – 29280-0 – ABRAHÃO DA SILVA RIBEIRO – 631.227.074-20,
SGT PM – 26478-4 – ADERALDO MENDES FARIAS – 375.059.554-20,
SGT PM – 920058-4 – ADILSON LAFAIETE DE CARVALHO – 579.883.824-20,
SGT PM – 31153-7 – ADRIANO GALVÃO DE MELO – 502.041.574-04,
CB PM – 106676-5 – AGOSTINHO DOS SANTOS PEREIRA – 036.229.114-41,
SGT PM – 910405-4 – AILTON PEREIRA DA SILVA FILHO – 532.183.294-34,
SGT PM – 24284-5 – AGRAHY DE ARAÚJO RAMOS – 417.668.734-32,
SD PM – 115181-9 – ALBERTINO KENNEDY NAZÁRIO DA SILVA – 072.315.994-78,
SGT PM – 910279-5 – ALDEJO VALENTIN DE FREITAS – 533.398.604-59,
SGT PM – 19516-2 – ALEXANDRE JOSE BEZERRA – 361.573.684-20,
SGT PM – 21816-2 – ALEXANDRE JOSE MARQUES DE CASTRO – 400.072.274-34,
SGT PM – 31625-3 – ALTAIR JOSE DE SANTANA – 689.169.494-91,
SD PM – 112324-6 – ALVARO LUIZ TAVARES PESSOA PINHO – 049.304.964-97,
SGT PM – 23236-0 – AMAURY SALES DA SILVA – 353.453.304-68,
SD PM – 115233-5 – ANA LUCIA DE LIRA CAVALCANTE – 949.864.604-04,
MAJ PM – 970040-4 – ANDERSON JOSE TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS – 025.529.754-93,
SGT PM – 24830-4 – ANDRE LUIZ BRAZ DA SILVA – 577.593.404-00,
CB PM – 106807-5 – ANDRESON MELO GONÇALVES – 057.229.734-32,
SGT PM – 26348-6 – ANTONIO FELIPE DA SILVA – 266.946.624-91,
CB PM – 31623-7 – ANTONIO FERNANDO DA SILVA PINTO – 639.190.794-34,
TEN PM – 950290-4 – ARQUILES VITORINO ALVES – 907.055.304-00,
SGT PM – 15595-0 – CARLOS LUIZ DA SILVA PEREIRA – 215.486.924-68,
TEN PM – 28567-6 – CARLOS ROGERIO PEDROSA DA SILVA – 556.317.624-04,
SGT PM – 31161-8 – CARLOS SILVEIRA DO CARMO – 428.025.804-00,
CB PM – 104257-0 – CATARINA E ORANGE LINS WANDERLEY – 935.228.864-53,
SD PM – 112416-1 – CINTHIA DA SILVA PINHEIRO DAVI – 059.829.644-17,
CB PM – 25940-3 – CLAUDIO ANTONIO FRANÇA – 297.338.981-04,
SUB TEN PM – 28919-1 – CLAUDIO GOMES DE SOUZA – 480.235.504-68,
TEN PM – 910299-0 – CLEITON MIGUEL DA SILVA – 670.825.214-72,
CEL PM – 20273 – CLOVIS FERNANDO PEREIRA – 633.404.294-72,
SGT PM – 25647-1 – DANIEL BARBOSA LEITE – 433.714.774-87,
CB PM – 103328-0 – DANIELLE KARLA DA SILVA – 041.845.224-59,
MAJ PM – 101074-3 – DANILO ANAXMANDRO CAVALCANTI DE LIMA – 046.417.404-02,
SGT PM – 19491-3 – DANILO ANTONIO DOS SANTOS MELO – 292.114.174-49,
SGT PM – 21158-5 – DAVI DE MELO DA SILVA – 351.545.864-68,
CB PM – 106552-1 – DENILSON DE ASSIS RODRIGUES – 034.218.834-83,
TEN CEL PM – 23941-0 – DAJAILSON BRAZ DO NASCIMENTO – 362.594.114-72,
SGT PM – 28765-2 – DJALMA OLIVEIRA DO AMARAL – 298.906.604-82,
SGT PM – 22561-4 – DOMINGOS SAVIO BEZERRA – 421.676.714-15,
SGT PM – 26352-4 – DILSON FERNANDES DE OLIVEIRA – 617.201.934-00,
SGT PM – 23178-9 – EDMILSON CIPRIANO DA SILVA – 378.060.174-53,
SD PM – 112076-0 – EDMILSON CUSTODIO DA SILVA – 042.326.064-24,
SGT PM – 910406-5 – EDMUNDO LOURENÇO DA SILVA – 492.357.024-53,
SGT PM – 22627-3 – EDSON JOSE ALVES – 321.413.874-00,
SGT PM – 29219-2 – EDVALDO ABREU DA SILVA – 622.628.154-53,
SGT PM – 25088-0 – EDVALDO HELENO DE ARAUJO – 440.907.304-49,
SGT PM – 24744-8 – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS – 314.724.864-04,
CB PM – 103185-6 – ELTON BATISTA SOARES DAS CHAGAS – 048.232.614-02,
SGT PM – 23819-8 – ELY DE SOUZA PINTO JUNIOR – 270.380.684-15,
TEN CEL PM – 940195-4 – EMERSON JOSE DE LIMA DA SILVA – 867.505.424-68,
SGT PM – 31005-0 – ERALDO CAMPOS DA SILVA – 487.197.904-06,
CEL PM – 18767 – ERIKA CRISTINA MELCOP DE CASTRO E SOUZA – 588.505.034-15,
SGT PM – 980318-1 – ESTEVÃO GOMES RIBEIRO DE SENNA – 959.731.194-34,
SUB TEN PM – 26400-8 – EVALDO SOTERO DE ANDRADE – 427.050.294-00,
SGT PM – 17019-4 – EVERALDO CAMPELO DE ALBUQUERQUE – 317.258.484-49,
SGT PM – 920078-9 – FERNANDES ANTONIO PEREIRA DA SILVA – 487.117.564-20,
SGT PM – 30940-0 – FERNANDO MUNIZ DE ANDRADE – 496.487.054-53,
SGT PM – 28897-7 – FRANJLIN BEZERRA DA SILVA – 765.135.134-72,
SGT PM – 29016-5 – GABRIEL LIBERATO DA SILVA JUNIOR – 465.952.534-20,

CB PM – 104158-4 – GILBERTO PATRIOTA SAMPAIO – 042.020.374-56,
MAJ PM – 930059-7 – GILENO GOMES COELHO – 799.308.594-20,
SGT PM – 25601-3 – GILSON ANTONIO BEZERRA – 402.180.314-91,
SGT PM – 26495-4 – GILSON DOS SANTOS – 591.368.474-53,
SGT PM – 950254-8 – GILSON GONÇALVES REGIS – 614.944.614-04,
SGT PM – 26652-3 – GINALDO PEREIRA DA SILVA – 583.437.924-91,
CB PM – 109645-1 – GINALDO RIBEIRO DA SILVA – 074.743.154-08,
SD PM – 112519-2 – GLAUCIA RIBAS DA SILVA – 071.693.764-66,
SGT PM – 27018-0 – GLAUCIMARIO CARMO DE LIMA – 321.750.604-97,
SD PM – 112454-4 – GLEIDSON SEBASTIÃO RAFAEL – 086.706.194-40,
SD PM – 117999-3 – GLEYCIO DA SILVA OLIVEIRA – 949.672.614-34,
SGT PM – 28761-0 – HELDER RODRIGUES DO NASCIMENTO – 499.732.824-34,
SD PM – 112314-9 – HILQUIAS WILLAMS PEREIRA CAMELO – 074.356.934-21,
SGT PM – 24172-5 – HILTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR – 388.995.904-00,
SD PM – 112323-8 – HINDEMBURG BARBOSA DE OLIVEIRA – 047.895.954-04,
SD PM – 113739-5 – ICARO RAFAEL SANTOS DE SIQUEIRA – 071.195.494-13,
SGT PM – 920140-8 – ILDELBERTO ANTONIO DOS SANTOS – 687.882.074-04,
SGT PM – 31643-1 – IRANILDO DA SILVA FERREIRA – 631.177.464-04,
SGT PM – 950259-9 – IRMAR RODRIGUES CAMPELO – 795.634.494-87,
SGT PM – 26949-2 – ISAAC DA SILVA RIBEIRO – 409.040.914-49,
SGT PM – 18308-3 – ISAIAS CABRAL DOS SANTOS – 321.804.974-15,
SGT PM – 930671-4 – ISAIAS RIBEIRO DA SILVA – 546.582.844-72,
SGT PM – 26859-3 – ISRAEL ANTONIO DA SILVA – 583.512.564-04,
SGT PM – 29027-0 – ISRAEL CORREIA PINHEIRO – 400.517.224-53,
SGT PM – 26650-7 – ITAMAR JOSE DE ANDRADE – 456.061.534-91,
TEM PM – 28622-2 – IVANILDO NUNES DE SOUZA – 620.844.374-15,
SD PM – 111417-4 – IZABEL CRISTINA DE ARAUJO RAMOS – 053.150.544-89,
SD PM - 115414-1 – IZABELA SANTOS DO MONTE – 051.912.494-45,
SGT PM – 30502-2 – JADOSN JOSE DA SILVA – 692.581.554-91,
SGT PM – 25526-2 – JAILSON CEZAR DE OLIVEIRA – 539.202.284-72,
SGT PM – 910076-8 – JAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES – 499.157.114-68,
SGT PM – 21813-8 – JAIRO DOS SANTOS – 415.861.744-87,
SGT PM – 104171-1 – JAMES ANDRE DA SILVA – 035.380.964-06,
CB PM – 109959-0 – JANAILTON LEITE DE ARAUJO – 050.119.854-74,
TEN PM – 31650-4 – JARBAS NUNES DE SANTANA – 492.160.584-04,
CB PM – 108858-8 – JEZAIAS GOMES SOARES – 028.159.174-16,
SGT PM – 23019-7 – JOÃO ARGEMIRO DA SILVA – 533.080.344-68,
SGT PM – 23363-3 – JOÃO BATISTA GONÇALVES – 421.090.944-00,
MAJ PM – 940203-9 – JOÃO MARCELO DE SOUZA – 670.034.944-34,
SGT PM – 26366-4 – JOAQUIM DA SILVA MENDES – 463.283.944-20,
CB PM - 104883-0 – JOCILENE GOMES DA SILVA – 054.555.864-67,
SD PM - 104138-8 – JOEL ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA – 041.961.154-11,
SGT PM – 910092-0 – JOEL LUCAS DA SILVA – 519.932.874-34,
SUB TEN PM – 910242-6 – JOEL PEDRO DA SILVA – 398.845.204-10,
SD PM – 113455-8 – JOHN DAVID FILIPE SANTIAGO – 066.604.054-02,
SGT PM – 27024-5 – JONAS PEREIRA DE LIMA – 485.523.564-49.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURÍCIO CANUTO MENDES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº 1519 de PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **(Republicado por ter saído com incorreção na original) - TATIANA DE LIMA NÓBREGA - Diretora-Presidente**

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS, referente ao Processo Licitatório nº 0030/2019-CPL II, PE SRP Nº 0018/2019-CPL II, em favor da empresa: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), MUNDIAL**

REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.390.535/0001-72, **ITEM 1**, VALOR TOTAL: R\$ 68.004,00. LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/ BM – Pregoeiro.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termo de Encerramento ao Contrato de Locação nº 054/2010 - UNAJUR Objeto: Locação do imóvel situado na Estrada Velha de Água Fria, N° 1420, Água Fria, nº 140, Espinheiro, Recife/PE, onde estava instalada a Delegacia de Polícia de Meio Ambiente - DEPOMA. **Encerramento: 06.11.2019**. Recife, 13 de março de 2020. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe da Polícia Civil.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 13.344.533/0001-32: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. **Fundamento:** Relatório do Processo Administrativo nº 017/2019 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº **0012.2019. CCPL-V.PE.0009.SAD**, Decisão nº 049/2019 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 14 de novembro de 2019. **Rafael Vilaça Manço**. Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2009-GGAJ/SDS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater*, pelo período de **20/03/2020 a 19/03/2021**, com o valor mensal de **R\$ 7.539,27**; **CONTRATADO:** NIEDJA KÁTIA GUEDES BEZERRA; **EMPENHO:** 2020NE000243 no valor de R\$ 7.539,27, datado de 20MARC2020; **ORIGEM;** DL nº 001/09, Proc. nº 016/09- CPL/SDS. Recife-PE. 19MARC2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PL.0005.2020.CPL-I.PP.0001.DAG-SDS – Concessão onerosa de uso de espaços físicos para funcionamento de cantina na OME da PMPE, ambiente de 141,80m², localizado no bloco do rancho/ refeição na Academia de Polícia Militar do Paudalho-APMP. Valor Mínimo Mensal Estimado: **R\$ 1.300,00**. Data: **03/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília)**. Local: Sala de Reunião da SEGI/SDS. Retirada do edital: www.licitacoes.pe.gov.br- Recife, 19/03/2020. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** - Pregoeiro e Presidente.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração